

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 19.09.2023

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos dezenove
2 dias de setembro de dois mil e vinte e três, às 14h, reúne-se de maneira híbrida,
3 na Sala A de reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de
4 videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da
5 Prof.^a Dr.^a Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros
6 titulares: Professores Doutores Fábio Augusto Reis Gomes, Reinaldo Giudici,
7 Silvio Silvério da Silva e Umberto Cesar Corrêa, e o representante discente, Sr.
8 Allan Kenzo Hashimoto Terada. Participam também, o suplente da Comissão,
9 Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, com direito a voto e a Senhora Secretária
10 Geral, Prof.^a Dr.^a Marina Gallottini. Participam como convidados o Prof, Dr. João
11 Maurício Gama Boaventura, Coordenador da CODAGE e o Senhor Alberto
12 Teixeira Protti, Assistente da CODAGE. **PARTE I – EXPEDIENTE** – Havendo
13 número legal, a Senhora Presidente declara abertos os trabalhos. Com a
14 palavra, informa que a CODAGE deu início na semana passada à apresentação
15 do planejamento do orçamento de 2024 para as Unidades, Museus e Institutos
16 Especializados, através de encontros realizados em todos os *campi* da
17 Universidade. Manifesta a importância dessa iniciativa para o entendimento
18 sobre questões que serão fundamentais e parabeniza a CODAGE por esse
19 trabalho que também proporcionará a troca de ideias, o conhecimento de
20 demandas e de questões apresentadas pelas Unidades e dos desafios
21 enfrentados. Prosseguindo, diz que a USP está em um período desafiador,
22 porque a tendência da arrecadação do ICMS tem sido declinante e isso é um
23 ponto de preocupação para o futuro. A seguir, passa a palavra aos senhores
24 conselheiros. Com a palavra, o Prof. Silvio também parabeniza a CODAGE pela
25 iniciativa e manifesta a importância da construção do orçamento de uma maneira
26 clara, abrangente e transparente. O Prof. João Maurício agradece em nome da
27 CODAGE as palavras. A seguir, o Prof. Fábio diz que vários pontos importantes
28 foram abordados no encontro em Ribeirão Preto e que ao final de todo esse
29 processo a Universidade terá avançado bastante. A Senhora Presidente diz que
30 é uma ótima oportunidade de se colocar as dificuldades para que a CODAGE
31 tente melhorar o processo e mais uma vez parabeniza a CODAGE pelo trabalho.
32 Não havendo mais manifestações, a Senhora Presidente passa à discussão e
33 votação da ata da reunião realizada em 08.08.2023, sendo a mesma aprovada,
34 com as abstenções dos conselheiros Humberto Gomes Ferraz e Allan Kenzo
35 Hashimoto Terada. Ato contínuo, passa à **PARTE II - ORDEM DO DIA -**
36 **1. PROCESSOS APROVADOS A SEREM REFERENDADOS** -
37 **1.1 PROCESSO 2023.1.7251.1.1 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Acordo
38 de Cooperação Acadêmica Internacional a ser celebrado entre a USP e a The
39 University of Queensland (Austrália), objetivando promover a cooperação
40 acadêmica em áreas de mútuo interesse, por meio de intercâmbio de
41 docentes/pesquisadores, informações e publicações acadêmicas e de membros
42 da equipe técnico-administrativa, elaboração conjunta de projetos de pesquisa,
43 organização conjunta de eventos científicos e culturais, cursos e disciplinas
44 compartilhados. Aprovado *ad referendum* em 08.08.2023. **1.2 PROCESSO**
45 **2023.1.622.18.9 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** - Acordo de
46 Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a ser celebrado entre a
47 USP/EESC/ICMC, a FUSP, a FORD Motor Company Brasil Ltda. e a Fundação
48 de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, objetivando o desenvolvimento do
49 projeto intitulado “Sistema de segurança veicular e de assistência inteligente ao
50 motorista para aplicação em veículos comerciais em ambientes críticos”, em
51 conformidade com o disposto na Chamada Pública nº 0.04/2022, Manual de

52 Operação da FUNDEP, bem como pedido de isenção parcial da taxa USP que
53 cabe à Reitoria no valor de R\$ 17.586,68. Valor do Acordo – R\$ 1.499.366,53.
54 Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Manfredo Harri
55 Tabacniks, favorável à formalização do Acordo e à isenção parcial da taxa USP
56 que cabe à Reitoria. **1.3 PROCESSO 2011.1.673.21.0 – INSTITUTO**
57 **OCEANOGRÁFICO** - Termo de Rescisão Amigável a ser celebrado entre a USP
58 e a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS, rescindindo o Contrato de
59 Cessão de Uso Não Onerosa DP-DC/01.2012 celebrado em 15.10.2013 com a
60 Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP para ocupação e uso do
61 Armazém nº 8 e respectivas instalações internas. Aprovado *ad referendum* o
62 parecer do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à aprovação do
63 Termo de Rescisão. **1.4 PROCESSO 2023.1.555.18.0 – ESCOLA DE**
64 **ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** - Acordo de Cooperação para Projeto de
65 Pesquisa e Desenvolvimento a ser celebrado entre a USP, a FUSP, a
66 EXXONMOBIL Exploração Brasil Ltda. e a EQUINOR Energy do Brasil Ltda.,
67 visando o desenvolvimento de projeto envolvendo o estudo da interação fluido-
68 estrutura (FSI), baseando-se em abordagens numérica e experimental com o
69 objetivo de analisar o comportamento de risers lazy-wave sob escoamento
70 multifásico interno, no âmbito do Programa FLOW-STRUCTURE COUPLING.
71 Valor – R\$ 11.746.490,64. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof.
72 Dr. Silvio Silvério da Silva, favorável à formalização do Acordo. **1.5 PROCESSO**
73 **2023.1.328.33.7 - MUSEU PAULISTA** - Termo de Autorização de Uso a ser
74 celebrado entre a USP, por intermédio do Museu Paulista, e a Deliz Fashion
75 Group objetivando regulamentar a utilização das áreas da Sala de Aula 2; da
76 escadaria; loggias do primeiro andar; loggias do segundo andar; mirante; e
77 fachada do Museu Paulista, durante a realização da Sessão Fotográfica para
78 campanha publicitária da marca Flor de Liz, durante o período das 11h30 às 18h,
79 do dia 14.08.2023. Aprovado *ad referendum* em 14.08.2023. **1.6 PROCESSO**
80 **2023.1.7802.1.8 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Memorando de
81 Entendimento a ser celebrado entre a USP e o Serviço Nacional de
82 Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo,
83 objetivando a realização de projetos conjuntos entre as partes, em áreas de
84 interesse comum. Aprovado *ad referendum* em 28.08.2023. **1.7 PROCESSO**
85 **2023.1.7805.1.7 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Protocolo de Intenções
86 Nº 3/2023 a ser celebrado entre a USP e o Ministério do Desenvolvimento
87 Agrário e Agricultura Familiar – MDA, objetivando o propósito dos signatários de
88 conjugar esforços voltados à realização de ações conjuntas visando, em
89 especial, pesquisas e projetos de extensão, nas áreas do desenvolvimento
90 agrário e agricultura familiar, especialmente, por meio das seguintes subáreas e
91 respectivas especificações: promoção de soberania e segurança alimentar a
92 partir da estruturação de agroecossistemas de alimentos saudáveis e que
93 garanta a diversificação produtiva, organização das cadeias e arranjos
94 produtivos, agroindústria e processamento de alimentos; cooperativismo,
95 agregação de valor aos produtos da agricultura familiar e agroecologia;
96 desenvolvimento de processos sustentáveis para cooperativas da agricultura
97 familiar, inclusão sanitária, modelos de comercialização, bioeconomia,
98 bioinsumos, agroextrativismo e produtos da agrobiodiversidade; resgate,
99 reconhecimento e valorização de práticas e saberes tradicionais e originários,
100 bem como à gestão de conhecimentos técnicos aplicados à agricultura familiar;
101 uso de máquinas e equipamentos adequados à agricultura familiar e transição
102 agroecológica, sistemas de rastreabilidade, inteligência artificial aplicada aos

103 processos da agricultura familiar e transição agroecológica, enfrentamento à
104 crise hídrica e climática, restauração ecossistêmica de áreas degradadas,
105 energias renováveis em sistemas produtivos (solar, biogás, dentre outras
106 possibilidades adaptadas à realidade da agricultura familiar); gestão e
107 gerenciamento de resíduos sólidos nas unidades produtivas; organização de
108 observatório de agricultura familiar e transição agroecológica no Brasil,
109 treinamentos e ações formativas para extensão, agroecologia, inovação para a
110 produção familiar e transição agroecológica. Aprovado *ad referendum* em
111 28.08.2023. **1.8 PROCESSO 2017.1.430.11.9 – ESCOLA SUPERIOR DE**
112 **AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ** - Declaração de Ciência e de Acordo para
113 devolução de saldo remanescente e posterior rescisão do Convênio SES
114 006/2009 celebrado entre a USP, a FAPESP e o Estado de São Paulo, por
115 intermédio da Secretaria de Ensino Superior, atual Secretaria de
116 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. Aprovado *ad*
117 *referendum* em 28.08.2023. **1.9 PROCESSO 2023.1.6474.1.7 –**
118 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Minuta de Portaria GR que dispõe sobre a
119 concessão de bolsa de Pós-Doutorado, nos termos da Resolução nº 8241, de 26
120 de maio de 2022. **Parecer da PG:** analisada a minuta de Portaria observa que
121 constam da proposta todos os requisitos previstos na norma de regência
122 (Resolução 8231/2022). Como se vê, os artigos 1º e 2º estabelecem a
123 quantidade de bolsas (no caso, uma), o valor, a vigência, bem como os critérios
124 mínimos de seleção. Além disso, o artigo 2º, §2º, também prevê todas as causas
125 de cessação de bolsa em conformidade com a citada Resolução. Portanto, do
126 ponto de vista jurídico, a minuta está alicerçada nas normas universitárias que
127 tratam da concessão de bolsa de pós-doutorado e do programa de pós-
128 doutorado. Recomenda apenas substituir no artigo 1º, §4º onde se lê “doutorado”
129 por “doutorando” e no artigo 2º, inciso V, utilizar a seguinte redação: V – o
130 descumprimento do Código de Ética da USP ou das disposições da Resolução
131 CoPq nº 7406/2017 e da Resolução nº 8241/2022, verificado por meio de
132 procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.”. Quanto a minuta
133 de Edital tece algumas observações. Resta à CODAGE instruir os autos com
134 informação sobre a existência de reserva de recursos orçamentários, após o que
135 será necessária a aprovação pela COP. (09.08.2023) Ofício do Diretor da FAU
136 confirmando a disponibilização da bolsa de Pós-Doutorado para o Projeto
137 Participativo de Ação Territorial São Remo – USP com recursos da Reitoria a
138 serem repassados para a Assistência Técnica Financeira da FAU. (17.08.2023)
139 **Informação da PUSP-C:** encaminha os autos à CODAGE, com as minutas de
140 Edital e de Portaria GR revisados de acordo com as observações da PG.
141 **Manifestação da CODAGE:** informa que a bolsa terá o valor mensal de R\$
142 8.479,20 e será concedida pelo prazo de 12 meses, devendo onerar a alínea
143 Programas e Investimentos Estratégicos (Reitoria). (21.08.2023) **Manifestação**
144 **do Coordenador da CODAGE:** autoriza a transferência dos recursos para a
145 FAU e encaminha os autos ao DF para prosseguimento. O DF junta documento
146 de Remanejamento no valor de R\$ 101.750,40 e encaminha os autos à FAU.
147 (24.08.2023) O Diretor da FAU encaminha os autos à SG para publicação no
148 Diário Oficial. (28.08.2023) Aprovado *ad referendum*, o parecer do relator, Prof.
149 Dr. Hamilton Brandão Varela de Albuquerque, favorável à minuta de Portaria GR,
150 bem como à minuta de Edital de seleção. **1.10 PROCESSO 2023.1.8033.1.8 -**
151 **REITORIA DA USP** - Alteração do número de bolsas de 5.800 para 5.017,
152 oferecidas no âmbito do Programa Unificado de Bolsas (PUB), bem como a
153 alteração do valor de R\$ 500,00 para R\$ 700,00, gerando um acréscimo de R\$

154 7.342.800,00 ao valor inicialmente previsto no Orçamento 2023. Aprovado *ad*
155 *referendum* em 31.08.2023, tendo em vista que há recursos disponíveis para
156 suportar o acréscimo no orçamento da Reitoria. **1.11**
157 **PROCESSO 2023.1.8045.1.6 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Acordo de
158 Cooperação Acadêmica Internacional a ser celebrado entre a USP e a Eberhard
159 Karls Universität Tübingen (Alemanha), objetivando promover a cooperação
160 acadêmica em áreas de mútuo interesse, por meio de intercâmbio de
161 docentes/pesquisadores, estudantes, informações e publicações acadêmicas e
162 de membros da equipe técnico-administrativa, elaboração conjunta de projetos
163 de pesquisa, organização conjunta de eventos científicos e culturais, cursos e
164 disciplinas compartilhados. Aprovado *ad referendum* em 1º.9.2023. **1.12**
165 **PROCESSO 2023.1.664.3.5 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Termo de Cooperação
166 Nº 009/2023 a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a Associação Brasileira de
167 Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPII, visando a concessão de recursos
168 financeiros não reembolsáveis pela EMBRAPPII à UNIDADE EMBRAPPII
169 TECNOGREEN, sob a gestão financeira da Fundação, oriundos do Fundo
170 Tecnológico - BNDES Funtec, com o objetivo de financiar projetos a serem
171 desenvolvidos em parceria com Empresas do setor produtivo, relacionados às
172 áreas de transformação digital e Indústria 4.0, defesa, materiais avançados,
173 novos biocombustíveis, economia circular, florestas nativas bioeconomia e
174 produtos estratégicos para o SUS (saúde). Valor – R\$ 10.800.000,00.
175 **Manifestação da Assessoria de Convênios Financeira:** aprova. Lembra,
176 conforme informado pela Unidade, tratar-se de convênio inicial cuja quantia
177 destinada de R\$ 10.800.000,00 será objeto de futuros aditivos/contratos onde as
178 despesas serão devidamente lançadas. Aprovado "*ad referendum*" pelo Decano
179 da Comissão, o parecer do relator, Prof. Dr. Silvio Silvério da Silva, favorável à
180 formalização do Termo de Cooperação. **1.13 PROCESSO 2023.1.7987.1.8 –**
181 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Carta de Intenções a ser celebrada entre a
182 USP, o Município de São Paulo, o Instituto Butantan, o IPEN, o IPT, a FAPESP
183 e o Estado de São Paulo, objetivando a união de esforços para a articulação de
184 um consórcio de instituições públicas de ensino, pesquisa, inovação, fomento e
185 gestão, para a estruturação e implementação de um Distrito de Inovação da
186 Cidade de São Paulo, com o objetivo de ampliar o escopo e melhorar a eficácia
187 da transferência dos resultados dos projetos de CT&I para a atividade
188 econômica, com interesse estratégico em Inovação. Aprovado *ad*
189 *referendum* em 15.09.2023. A **COP**, com o voto contrário do representante
190 discente no processo 1.10, referenda as aprovações "*ad referendum*" constantes
191 dos processos acima relacionados. **2. PROCESSOS A SEREM RELATADOS -**
192 **Relator: Prof. Dr. FÁBIO AUGUSTO REIS GOMES - 1. PROCESSO**
193 **2013.1.280.66.0 – MARCOS ADRIANO ESICHIEL** - Autorização de uso de
194 imóvel residencial pertencente à USP, situado no *Campus* de Jaú, vinculado à
195 PUSP-LQ, para o servidor Marcos Adriano Esichiel, bem como convalidação de
196 permanência no imóvel e isenção da contribuição mensal pelo uso do imóvel
197 (Artigo 5º da Portaria GR 2449/89) desde 13.03.2020. **Parecer da PG:** informa
198 que o Prefeito do *Campus* Luiz de Queiroz solicita a submissão ao M. Reitor a
199 autorização de uso do próprio estadual residencial pelo servidor com dispensa
200 da contribuição pelo uso do imóvel, justificando nos seguintes termos: a
201 ocupação de imóvel residencial por servidores da Universidade no Polo de Jaú
202 se faz necessária para manutenção do patrimônio da Universidade; o funcionário
203 possui vasta experiência na área de segurança e exerce liderança naquele
204 espaço; o servidor é responsável também pela fiscalização de Contrato de

205 Segurança das instalações do Campus de Jaú; e entende que a situação é
206 excepcional e devidamente caracterizada a hipótese prevista no artigo 5º, § 2º,
207 da Portaria GR 2449/89, o qual dispensa de contribuição pelo servidor, uma vez
208 que a ocupação do imóvel residencial é basicamente para preservar o patrimônio
209 da Universidade, principalmente em casos emergenciais. Manifesta que a
210 decisão sobre o deferimento da permanência do servidor sem o pagamento da
211 contribuição, em regra, devida, é de mérito administrativo, devendo, o assunto,
212 ser submetido ao M. Reitor. Observa, porém, que o Termo de Autorização de
213 Uso anexado, com cláusula de isenção do pagamento pelo servidor já está
214 assinado pelas partes. No entanto, recomenda que a assinatura do instrumento
215 seja sempre posterior à apreciação da PG e da decisão do M. Reitor, de modo
216 que, pode não ser deferida a isenção da contribuição, o que implicará na
217 reversão da situação. Salaria que há um período em que o servidor residiu no
218 bem público, ao que parece, sem o pagamento da contribuição, sem que a sua
219 situação estivesse formalizada. Muito embora o despacho do Sr. Prefeito
220 do *Campus*, tenha convalidado a permanência do servidor no bem público
221 durante o período sem formalização, não se verifica a decisão da administração
222 que tenha deferido a isenção da contribuição após o término da vigência do
223 Termo de Autorização de Uso firmado em 13.03.2018. Assim, o assunto deve
224 ser submetido ao M. Reitor para decisão de mérito acerca da isenção da
225 contribuição, relativa ao período futuro (nova autorização de uso), devendo,
226 ainda, a administração se pronunciar quanto à isenção da contribuição a partir
227 de 13.03.2020, posto que, ao que parece, o servidor permaneceu no imóvel
228 desde então, sem formalização. Encaminha os autos à COP para deliberação e
229 posterior envio ao M. Reitor para decisão final de mérito. **Parecer do relator:** em
230 13 de março de 2018 foi concedida a autorização de uso do imóvel ao servidor,
231 com a isenção da contribuição de moradia, pelo M. Reitor, Prof. Dr. Vahan
232 Agopyan, por 2 anos. Considerando este histórico e as justificativas
233 apresentadas, manifesta-se favoravelmente: 1. À autorização de uso do imóvel
234 pelo o servidor; 2. À convalidação de permanência no imóvel; e 3. À isenção da
235 contribuição mensal pelo uso do imóvel. A **COP** aprova o parecer do relator
236 favorável ao uso do imóvel pelo interessado, à convalidação de permanência no
237 imóvel e à isenção da contribuição mensal pelo uso do bem público após
238 13.03.2020 até o final da vigência do Termo de Autorização de Uso assinado em
239 2023. **2. PROCESSO 2023.1.392.55.8 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS**
240 **MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO** - Acordo de Parceria para Pesquisa,
241 Desenvolvimento e Inovação a ser celebrado entre a USP, a Associação Cultural
242 de Renovação Tecnológica de Sorocaba – Centro Universitário, a Technische
243 Hochschule Ingolstadt (Alemanha), a Universidade Federal de São Carlos, a
244 FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda., a TIM S.A., a Fundação Arthur
245 Bernardes – FUNARBE e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa –
246 FUNDEP, objetivando o desenvolvimento do projeto intitulado “Conecta 2030 -
247 Ecosistema conectado e cooperativo para detecção de pedestres em
248 travessias”, bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. Valor
249 – R\$ 247.698,00. O processo é retirado da pauta, tendo em vista pendência
250 solicitada pelo DF. **3. PROCESSO 2023.1.7957.1.1 – UNIVERSIDADE DE SÃO**
251 **PAULO** - Minuta de Resolução que regulamenta a figura do Centro de Pesquisa
252 e Inovação Especial (CEPIx) e cria Programa de fomento e continuidade de
253 atividades de pesquisa, inovação e difusão que tenham sido contemplados com
254 financiamento do Programa CEPID da FAPESP e que estejam encerrando o
255 prazo de vigência. Ofício do Chefe de Gabinete, Prof. Dr. Arlindo Philippi Junior,

256 ao Procurador Geral, Prof. Dr. Marcelo José Magalhães Bonizzi, encaminhando
257 minuta de Resolução que regulamenta a figura do Centro de Pesquisa e
258 Inovação Especial (CEPIx) e cria Programa de fomento e continuidade de
259 atividades de pesquisa, inovação e difusão que tenham sido contemplados com
260 financiamento do Programa CEPID da FAPESP. (24.08.23) **Parecer da PG:**
261 conclui que do ponto de vista jurídico, não vislumbra ilegalidades, com as
262 questões remanescentes sendo eminentemente de mérito, a ser apreciadas
263 pelos colegiados competentes. Em termos redacionais, sugere: i) a parte final do
264 inciso V do artigo 6º poderia ser mais clara: se o CEPIx especificamente estará
265 sendo criado como estrutura administrativa pela primeira vez, como exigir que
266 os 4 membros nomeados pelo Diretor “tenham participado nas atividades do
267 Centro”? A exigência se refere às atividades enquanto CEPID?; ii) no inciso I do
268 artigo 7º, o dispositivo parece demandar alguma locução conjuntiva, sugerindo-
269 se, a princípio, “e com o cronograma anual de atividades”. Sugere encaminhar
270 os autos ao GR, indicando a necessidade de aprovação pela COP e CLR.
271 (1º.09.23) Despacho do Chefe de Gabinete, encaminhando a minuta de
272 Resolução à SG, incorporadas as alterações sugeridas pela PG. (05.09.23)
273 **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à minuta de Resolução,
274 conforme proposto nos autos. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à
275 minuta de Resolução que regulamenta a figura do Centro de Pesquisa e
276 Inovação Especial (CEPIx) e cria Programa de fomento e continuidade de
277 atividades de pesquisa, inovação e difusão que tenham sido contemplados com
278 financiamento do Programa CEPID da FAPESP e que estejam encerrando o
279 prazo de vigência, conforme proposto nos autos. **Relator: HAMILTON**
280 **BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE - 1. PROCESSO 2011.1.9318.1.4 –**
281 **INSTITUTO DE FÍSICA** - Desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa de Física
282 Nuclear e suas Aplicações: Centro de Instrumentação com Aceleradores –
283 NAFNA, aprovada pela CAA, em 20.08.2018 e pelo Conselho de Pesquisa, em
284 24.10.2018. A prestação de contas foi aprovada pelo DFEAINP (fls. 325) e os
285 bens adquiridos e sua localização constam de lista encaminhada pela Unidade
286 (fls. 329). **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à desativação do Núcleo.
287 A **COP**, com a abstenção do representante discente, aprova o parecer do relator
288 favorável à desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa de Física Nuclear e suas
289 Aplicações: Centro de Instrumentação com Aceleradores – NAFNA.
290 **2. PROCESSO 2023.1.7566.1.2 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Acordo
291 a ser celebrado entre a USP e o Centre National de la Recherche Scientifique
292 (CNRS) (França), para criação do Centro Internacional de Pesquisa para
293 Sustentabilidade e Inovação. **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente
294 à formalização do Acordo e reforça a recomendação da Assessoria de
295 Convênios Jurídica de pequena correção na minuta. A **COP** aprova o parecer do
296 relator favorável à formalização do Acordo entre a USP e o Centre National de
297 la Recherche Scientifique (CNRS) (França), para criação do Centro Internacional
298 de Pesquisa para Sustentabilidade e Inovação, reiterando a correção na minuta
299 apontada pela Assessoria de Convênios Jurídica. **3. PROCESSO**
300 **2015.1.2046.3.9 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Aditamento ao Termo de Doação
301 de Bens e Serviços e Outras Avenças celebrado entre a USP, a FDTE e a
302 Intercement Brasil S.A. para apoiar a construção do Centro de Inovação em
303 Construção Sustentável – CICS, objetivando prorrogar o prazo do referido Termo
304 por mais um período de 36 meses, a partir de 19.11.2021 até 18.11.2024,
305 atualizando o item 6.1 da Cláusula Sexta (Da Vigência e da Rescisão), alterar o
306 item 1.1 da Cláusula Primeira (Do Objeto) e os elementos a serem doados e

307 suas especificidades constantes do item 3 (Atividades) do Anexo. A **COP** retira
308 os autos da pauta. **4. PROCESSO 2021.1.65.84.9 – SUPERINTENDÊNCIA DE**
309 **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - Segundo Termo Aditivo ao Convênio de
310 Cooperação Acadêmica celebrado entre a USP, a FUSP e a Rede Nacional de
311 Ensino e Pesquisa – RNP, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido
312 Convênio até 30.09.2024, alterar a Cláusula Nona (Cronograma de Desembolso)
313 e incluir o Plano de Trabalho (ciclo 2023/2024), bem como pedido de isenção da
314 taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. A **COP** retira os autos
315 da pauta. **Relator: Prof. Dr. MANFREDO HARRI TABACNIKS - PROCESSO**
316 **2022.1.13323.1.0 – AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO** - Acordo a ser celebrado
317 entre a USP, no interesse da Agência USP de Inovação, e a FUSP, objetivando
318 a regulamentação da relação entre a FUSP e a USP para a aplicação da Portaria
319 GR 7382/2019 em especial para a gestão e a aplicação dos contratos e recursos
320 próprios da USP decorrentes da cessão, licença de exploração de uso e/ou
321 transferência de tecnologia de Propriedade Intelectual de direito
322 patrimonial/titularidade da USP. **Observação da Assessoria de Convênios**
323 **Financeira (doc. 8 no Sistema):** transferência de recursos da USP para a conta
324 FUSP - há ressalvas quanto a sua execução e ao anexo II a base de cálculo
325 utilizada para a taxa DOA deverá atender ao Ofício CODAGE 05/2020 sobre o
326 valor do Projeto. A COP em 08.08.2023, retira os autos da pauta para
327 esclarecimentos de dúvidas referentes ao Acordo proposto. **Parecer do relator:**
328 a Portaria GR 7382/2019, propõe classificar os recursos orçamentários quanto à
329 origem e permitir que recursos captados de fontes externas possam ser
330 repassados à FUSP. Todavia, não é permitido ao serviço público transferir
331 recursos de forma genérica a uma fundação dada. Exige-se edital competitivo e
332 plano de trabalho detalhado. Pelas razões expostas, recomenda a reprovação
333 do Acordo proposto. A **COP** aprova o parecer do relator contrário à formalização
334 do Acordo entre a USP, no interesse da Agência USP de Inovação, e a FUSP,
335 objetivando a regulamentação da relação entre a FUSP e a USP para a aplicação
336 da Portaria GR 7382/2019 em especial para a gestão e a aplicação dos contratos
337 e recursos próprios da USP decorrentes da cessão, licença de exploração de
338 uso e/ou transferência de tecnologia de Propriedade Intelectual de direito
339 patrimonial/titularidade da USP. Na oportunidade, a Comissão recomenda a
340 constituição de um Grupo de Trabalho para discutir a matéria. **Relator: Prof. Dr.**
341 **REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO 2023.1.6869.1.1 – ASSEMBLEIA**
342 **LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** - Indicação Nº 2016/2023 de
343 autoria do Deputado Estadual Paulo Batista dos Reis, ao Excelentíssimo Senhor
344 Governador do Estado de São Paulo, opinando pela transformação do Palácio
345 dos Bandeirantes, atual sede do Governo do Estado, em *campus* da USP.
346 **Parecer da PG:** em primeiro lugar, destaca que a justificativa apresentada se
347 encontra imprecisa, pois o vocábulo “transformar” não esclarece se o deputado
348 tem por opinião a cessão do espaço ou a doação do mesmo à USP. Tal
349 imprecisão apenas merece ser superada acaso a Universidade decida se tem
350 interesse ou não em receber a atual sede do Governo para a realização dos seus
351 objetivos institucionais. Destaca que a USP detém autonomia administrativa e
352 de gestão patrimonial, nos termos do artigo 207 da Constituição Federal. Nesse
353 sentido, a aceitação do espaço é decisão discricionária de mérito, que encerra
354 um juízo de conveniência e oportunidade, exclusiva da Universidade, a ser
355 tomada pelos órgãos competentes, ao nosso sentir COP e M. Reitor. O M. Reitor
356 encaminha os autos à SG, para análise e manifestação da COP quanto ao
357 interesse da Universidade em receber o imóvel em questão. **Parecer do relator:**

358 entende que o recebimento do imóvel, seja por doação ou por cessão, em
359 princípio é do interesse da USP, sendo necessário, no entanto, um panorama
360 mais claro sobre eventuais condições ou contrapartidas associadas a esta oferta
361 para uma decisão mais fundamentada pela Universidade. Assim, acredita que a
362 USP deve continuar as tratativas junto à Assembleia Legislativa e ao Governo
363 do Estado, no sentido de obter as informações complementares que possam
364 trazer mais embasamento para a análise definitiva desta oferta. A **COP** aprova
365 o parecer do relator. **2. PROCESSO 2023.1.5642.1.3 – MARTA CORREA DE**
366 **SÁ** - Pedido de reembolso no valor de R\$ 3.890,00, despendido pela
367 interessada, titular dos direitos sobre a metade ideal do imóvel situado na Rua
368 Dona Layr da Costa Rego, 109, Jardim Peri Peri, São Paulo, cujos direitos sobre
369 a metade ideal foram recebidos em adjudicação pela Universidade, oriundo de
370 herança vacante, a título de despesas realizadas em ação de reintegração de
371 posse ajuizada em conjunto com a USP. **Manifestação do DFEAINP:** a
372 solicitação refere-se a 50% da despesa efetuada pela reintegração de posse do
373 imóvel. Sob o aspecto financeiro o processo encontra-se instruído, propõe que
374 a solicitação seja submetida ao GR para análise e deliberação. **Parecer da PG:**
375 verifica que a USP ajuizou, em conjunto com a requerente, ação de reintegração
376 de posse do imóvel, indevidamente ocupado por terceiros, na qual foi expedido
377 o mandado de reintegração de posse, o qual foi cumprido, conforme o Auto de
378 Reintegração de Posse anexado aos autos, devolvendo-se o imóvel, à posse da
379 USP e da requerente. Por ocasião da diligência da reintegração de posse, a
380 requerente veio a arcar com as despesas (R\$ 8.000,00) para a retirada dos
381 pertences dos ocupantes, ao passo que a Universidade suportou a despesa com
382 a troca das fechaduras (R\$ 220,00). Vem, assim, a Sra. Marta Correa de Sá,
383 requerer o reembolso de 50% do valor gasto com a transportadora, o qual,
384 abatidas as despesas com a troca de fechaduras pela Universidade, perfaz o
385 montante equivalente a R\$ 3.890,00. Manifesta que é possível o abatimento do
386 valor a ser reembolsado, de metade das despesas que a USP suportou com a
387 troca das fechaduras. Logo, não há óbices à realização do reembolso. Opina
388 pela remessa dos autos à COP, para análise preliminar, e após, ao M. Reitor,
389 para decisão final de mérito. **Parecer do relator:** concorda com as
390 manifestações do DFEAINP e da PG, entende que é correta a divisão das
391 despesas incorridas na ocasião da reintegração de posse do imóvel, de maneira
392 proporcional a o que cada parte detém do imóvel (50%). Entende, portanto, que
393 cabe à USP reembolsar a interessada o valor de R\$ 3.890,00. A **COP** aprova o
394 parecer do relator favorável ao reembolso no valor de R\$ 3.890,00, despendido
395 pela interessada, titular dos direitos sobre a metade ideal do imóvel situado na
396 Rua Dona Layr da Costa Rego, 109, Jardim Peri Peri, São Paulo, cujos direitos
397 sobre a metade ideal foram recebidos em adjudicação pela Universidade,
398 oriundo de herança vacante, a título de despesas realizadas em ação de
399 reintegração de posse ajuizada em conjunto com a USP. **3. PROCESSO**
400 **2023.1.4154.1.5 – REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Proposta
401 de criação da Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo.
402 Portaria GR n° 276 do M. Reitor, designando os membros do Grupo de Trabalho
403 com o objetivo de elaborar proposta para a criação da Faculdade de Medicina
404 de Bauru da Universidade de São Paulo, que deverá apresentar relatório com a
405 respectiva proposta no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua
406 instalação (18.04.23). O Presidente do Grupo de Trabalho (Portaria 276 de
407 18.04.2023), Prof. Dr. Tales Rubens de Nadai, encaminha à Diretora da
408 Faculdade de Odontologia de Bauru, Prof.^a Dr.^a Marília Afonso Rabelo Buzalaf,

409 para apreciação da Douta Congregação da FOB, o Projeto Circunstanciado de
410 Implantação da Unidade Acadêmica – Faculdade de Medicina de Bauru da USP
411 – FMBRU. O Projeto Circunstanciado de Implantação da Unidade Acadêmica,
412 contém os seguintes itens: Justificativa para a criação da Unidade Acadêmica –
413 Faculdade de Medicina de Bauru, Missão, Visão e Valores, Objetivos do Curso
414 de Medicina de Bauru, Perfil do Egresso e Competências do Curso de Medicina
415 de Bauru, Particularidades do Curso de Medicina de Bauru, Estrutura Curricular
416 e Cenários de Prática, Principais Resultados do Curso, Perspectivas de
417 Ampliação, Reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, Ensino de
418 Pós-Graduação, Pesquisa, Cultura e Extensão, Estrutura Acadêmica e
419 Administrativa, Núcleo de Gestão de Pessoas, Docentes, Servidores Técnicos e
420 Administrativos, Infraestrutura Física, Recursos Necessários e Previsão
421 Orçamentária, Cronograma de Implantação e Anexos (03.07.23). Ofício da
422 Diretora da FOB, Prof.^a Dr.^a Marília Afonso Rabelo Buzalaf, ao Magnífico Reitor,
423 Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, encaminhando o Projeto Circunstanciado
424 de Implantação da Unidade Acadêmica – Faculdade de Medicina de Bauru da
425 USP – FMBRU, elaborado pelo Grupo de Trabalho designado pelo Magnífico
426 Reitor da USP. Informa que o referido projeto foi aprovado, por maioria absoluta
427 de votos, na 585^a reunião ordinária da Congregação em 05.07.2023 (05.07.23).
428 Ofício do Presidente do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 276 de
429 18.04.2023, Prof. Dr. Tales Rubens de Nadai, ao Magnífico Reitor, informando
430 que se realizou em 11 de maio de 2023 a abertura dos trabalhos relativos à
431 Portaria nº 276 de 18.04.2023. Findo os trabalhos dos membros do GT – Grupo
432 de Trabalho, encaminha o processo 2023.1.4154.1.5, apresentando o relatório
433 com a respectiva proposta, cumprindo o prazo de 60 (sessenta) dias (06.07.23).
434 Proposta de Regimento da Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de
435 São Paulo (FMBRU-USP). **Parecer da PG:** salienta que a Universidade possui
436 autonomia para a criação de Unidades em sua estrutura, cabendo ao Conselho
437 Universitário deliberar sobre o tema, por dois terços da totalidade de seus
438 membros, não havendo óbices jurídicos à criação da referida Unidade, tratando-
439 se de análise de conveniência e oportunidade. Pontua que, tal criação, alterará
440 a estrutura da Universidade, devendo ocorrer subsequente adequação do
441 Regimento Geral. Observa, ainda, que a incorporação do Hospital das Clínicas
442 de Bauru, como entidade associada, deve ser oportunamente apreciada em
443 processo devidamente instruído. Salienta que caberá análise da COP, CLR e
444 CAA, bem como do Conselho Universitário e que, na eventualidade de
445 aprovação, a minuta de Regimento deverá ser apreciada pela PG. (15.08.2023)
446 A Procuradora Geral Adjunta acolhe o parecer e salienta que a presente proposta
447 deve estar em acordo à Lei de Responsabilidade Fiscal, espelhada na Resolução
448 USP 7344/2017, devendo ser providenciado estudo do impacto econômico-
449 financeiro da medida. (15.08.23) **Parecer da CAA:** em reunião de 04.09.2023,
450 manifesta-se favoravelmente, no que se refere ao mérito acadêmico, à proposta
451 de criação da Faculdade de Medicina de Bauru da USP. O Presidente do GT
452 responsável pela elaboração da proposta para a criação da FMBRU encaminha
453 a estrutura necessária de docentes e servidores para o funcionamento da nova
454 Unidade, bem como seus reflexos no impacto financeiro. Informa que o
455 levantamento foi estruturado de acordo com os princípios que norteiam a
456 proposta, que considera os docentes que já atuam no curso de Medicina, os
457 docentes de áreas básicas da FOB que já ministram aulas no curso de Medicina
458 e os serviços administrativos e operacionais que podem ser compartilhados
459 nesse período, de forma a otimizar os investimentos para a USP e viabilizar o

460 perfeito funcionamento da nova Unidade. (06.09.2023) **Manifestação da**
461 **CODAGE**: informa que o princípio adotado para a criação da nova Unidade é de
462 que os custos serão suportados pela economia orçamentária decorrente da
463 desvinculação do HRAC e transferência de sua administração para a Secretaria
464 de Estado da Saúde de São Paulo, que passará a ser responsável pela
465 reposição do quadro de servidores e demais despesas de custeio das atividades
466 do hospital. Apresenta o Quadro com a estimativa da economia orçamentária
467 gerada pela referida desvinculação do HRAC no presente exercício.
468 Considerando também a informação referente ao número de servidores
469 docentes e de técnicos e administrativos necessários à consolidação das
470 atividades da faculdade, apresenta Quadro com o custo em valores correntes
471 estimado de sua implantação, em fase, com prazo previsto de cinco anos. Com
472 base nessas informações, verifica que a economia orçamentária gerada pela
473 desvinculação do HRAC é suficiente para suportar as despesas de implantação
474 da nova Unidade. (11.09.2023) **Parecer do relator**: com base na avaliação
475 global feita pela CODAGE de que o custo estimado de implantação da nova
476 unidade pode ser coberto com a economia orçamentária decorrente da
477 desvinculação do HRAC, manifesta-se favorável à criação da FMBRU.
478 Considerando, ainda, que o planejamento da evolução dos custos associados à
479 criação da nova unidade e as liberações e resultado esperado da desoneração
480 da USP pela incorporação do HRAC pela SES, apresentados no item 9.6.2 fls.
481 111-113 do “Projeto Circunstanciado de Implantação da Unidade Acadêmica”,
482 indica que em 15 anos seria atingido o esperado equilíbrio financeiro,
483 recomenda que a COP venha a acompanhar o impacto econômico-financeiro
484 através da evolução temporal destes indicadores periodicamente ao longo dos
485 anos até que o desejado equilíbrio fique plenamente caracterizado. A **COP**
486 aprova o parecer do relator favorável à criação da Faculdade de Medicina de
487 Bauru da Universidade de São Paulo. **Relator: Prof. Dr. SILVIO SILVÉRIO DA**
488 **SILVA - 1. PROCESSO 2022.1.629.7.7 - ESCOLA DE ENFERMAGEM -**
489 Concessão de Uso de área de propriedade da USP, localizada nas
490 dependências da Escola de Enfermagem, com 65,36m², destinada à exploração
491 de serviços de lanchonete. Minutas do Edital e do Contrato. **Parecer da PG**:
492 esclarece que os autos devem ser instruídos com a autorização para a abertura
493 do procedimento e a publicação do ato que designou a Comissão de Licitação.
494 Quanto às minutas de edital e de contrato, verifica que a vigência da Lei 8.666/93
495 foi postergada por mais dois anos, sendo possível sua aplicação aos
496 procedimentos licitatórios, desde que se especifique no edital tal fundamento
497 legal. Informa, ainda, que de modo geral as minutas estão em conformidade com
498 o modelo-padrão disponível, restando apenas completar os itens que não estão
499 preenchidos. Salaria que no Anexo VI não constou das minutas apresentadas
500 o Modelo C – Atestado de Vistoria. Retorna os autos à EE para ciência e
501 providências (14.12.22). Informação da EE, devolvendo os autos para
502 continuidade quanto à apreciação pela CLR e COP, uma vez que a autorização
503 daquelas instâncias ainda não foi ultimada. Esclarece que consta dos autos, às
504 fls. 81, o Modelo C – Atestado de Vistoria, elaborado conforme modelo; e que os
505 autos serão instruídos com a autorização para abertura do procedimento e a
506 publicação do ato que designou a Comissão de Licitação após a autorização da
507 concessão de uso (21.12.22). **Cota PG**: manifesta que as questões apontadas
508 no parecer anterior foram esclarecidas e propõe o encaminhamento dos autos à
509 SG, para apreciação da proposta pela COP, ouvindo-se preliminarmente a CLR
510 (19.01.23). **Manifestação da SEF**: com relação ao atendimento a questões de

511 espaço físico estabelecidas pela Portaria CVS-5 do Centro de Vigilância
512 Sanitária da Secretaria de Saúde, esclarece ser necessário que haja disponível
513 vestiários separados por gênero, aos funcionários da lanchonete, com armários
514 individuais e chuveiros, sugerindo que estes sejam disponibilizados nos
515 vestiários existentes no pavimento. Ainda sobre as exigências da Portaria CVS-
516 5, manifesta que parece não haver área de serviço dotada de tanque próxima à
517 área a ser concedida, sendo necessário a instalação de um tanque para
518 higienização de utensílios, que poderá ser feita dentro do armário; no mesmo
519 armário devem ser armazenados os produtos de limpeza. A instalação do tanque
520 poderá ser feita pela concessionária, no momento da adequação do espaço à
521 lanchonete. Encaminha os autos à EE para conhecimento e providências e após
522 à SG/COP (12.04.23). Informação da EE, em atendimento à manifestação da
523 SEF: foram providenciados ajustes na minuta - que encaminha novamente -
524 referente à: 1) alteração da área a ser concedida e do valor, para 65,36m², no
525 valor de R\$ 2.570,00; 2) incluída a informação sobre a necessidade da instalação
526 de tanque, fora da área de preparo dos alimentos, em local indicado pela
527 concedente, para higienização de material de limpeza (item 25); 3) incluída a
528 informação sobre a disponibilidade de vestiário aos funcionários (item 26)
529 (26.04.23). **Manifestação do DFEAINP**: constata que faltaram nos autos: i) a
530 página nº 28 da minuta de edital; ii) o atestado de adequação do edital; iii) a
531 portaria e publicação no D.O da Comissão Julgadora de Licitação. Devolve os
532 autos à EE para providências, devendo retornar (22.05.23). Informação da EE
533 de que, conforme consta de fls. 92, após a autorização da concessão de uso, os
534 autos serão instruídos com o atestado de adequação e a portaria, bem como os
535 demais documentos necessários para a efetivação do processo licitatório.
536 Esclarece, ainda, que os ajustes da numeração foram providenciados e a folha
537 faltante foi instruída na sequência numérica (29.06.23). **Manifestação do**
538 **DFEAINP**: tendo em vista a cota DFEI 358, nos itens: i) foi atendido; ii) não foi
539 anexado o atestado de adequação, entretanto o Edital está em conformidade
540 com o modelo-padrão disponível; iii) não foi anexada portaria e publicação no
541 D.O da Comissão Julgadora de Licitação, entretanto a unidade reitera o
542 comunicado de que o documento será providenciado após a autorização da
543 concessão. Do mais, manifesta que não encontrou óbice para o prosseguimento.
544 Propõe o envio dos autos à SG (07.06.23). **Parecer da CLR**: em reunião de
545 09.08.2023, aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Nuno Morgadinho dos Santos
546 Coelho, favorável à Concessão de Uso de área de propriedade da USP,
547 localizada nas dependências da Escola de Enfermagem, com 65,36m²,
548 destinada à exploração de serviços de lanchonete. Encaminha os autos à COP.
549 **Parecer do relator**: manifesta-se favorável à aprovação do contrato de
550 concessão de uso do espaço físico pretendido para a exploração de serviços de
551 lanchonete, em conformidade com a Resolução 4505/97, diante da necessidade
552 de oferta de alimentação à comunidade da Escola de Enfermagem. A **COP**, com
553 o voto contrário do representante discente, aprova o parecer do relator favorável
554 à concessão de uso de área de propriedade da USP, localizada nas
555 dependências da Escola de Enfermagem, com 65,36m², destinada à exploração
556 de serviços de lanchonete. **2. PROCESSO 2023.1.5748.1.6 –**
557 **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL** - Termo de Cooperação a ser
558 celebrado entre a USP, no interesse da Superintendência de Gestão Ambiental
559 (SGA), e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e
560 Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando desenvolver pesquisas
561 aplicadas sobre os temas de conservação, recuperação e educação ambiental,

562 nos termos do Programa USP Sustentabilidade coordenado pela SGA, a serem
563 realizadas conforme Plano de Trabalho anexo, articulando os diferentes temas
564 sobre sustentabilidade e promovendo, juntamente com os órgãos da Secretaria
565 de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, estratégias de ações e
566 políticas públicas para a construção de sociedades sustentáveis, a conservação
567 do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida nos territórios rurais
568 paulistas. **Parecer do relator:** considerando que o objeto visa articular os
569 diferentes temas sobre sustentabilidade para promover estratégias e políticas
570 públicas para a construção de sociedades sustentáveis, manifesta-se favorável
571 à formalização do termo de cooperação em comento. A **COP** aprova o parecer
572 do relator favorável à formalização do Termo de Cooperação entre a USP, no
573 interesse da Superintendência de Gestão Ambiental (SGA), e o Estado de São
574 Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado
575 de São Paulo, objetivando desenvolver pesquisas aplicadas sobre os temas de
576 conservação, recuperação e educação ambiental, nos termos do Programa USP
577 Sustentabilidade coordenado pela SGA, a serem realizadas conforme Plano de
578 Trabalho anexo, articulando os diferentes temas sobre sustentabilidade e
579 promovendo, juntamente com os órgãos da Secretaria de Agricultura e
580 Abastecimento do Estado de São Paulo, estratégias de ações e políticas públicas
581 para a construção de sociedades sustentáveis, a conservação do meio ambiente
582 e a melhoria da qualidade de vida nos territórios rurais paulistas. **Relator: Prof.**
583 **Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA** - **1. PROCESSO 2023.1.498.12.7 –**
584 **FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E**
585 **ATUÁRIA** - Carta de Intenções para Cooperação Internacional a ser celebrada
586 entre a USP e a SDA Bocconi School of Management (Itália), com a finalidade
587 de estabelecer uma cooperação mútua na realização de projetos a serem
588 definidos no futuro. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à aprovação da
589 presente Carta de Intenções para Cooperação Internacional. A **COP**, com a
590 abstenção da Prof.^a Dr.^a Maria Dolores, aprova o parecer do relator favorável à
591 formalização da Carta de Intenções para Cooperação Internacional entre a USP
592 e a SDA Bocconi School of Management (Itália), com a finalidade de estabelecer
593 uma cooperação mútua na realização de projetos a serem definidos no futuro.
594 **2. PROCESSO 2023.1.5511.1.6 – REITORIA DA USP** - Minuta de Portaria GR
595 que dispõe sobre delegação de competência aos Coordenadores dos Centros
596 de Estudos da USP vinculados ao Gabinete do Reitor. O Chefe de Gabinete do
597 Reitor substituto, Prof. Dr. Edmilson Dias de Freitas, tendo em vista a criação de
598 Centros de Estudos vinculados ao GR e a necessidade de formalização de
599 instrumento de delegação de competência a fim de que seus Dirigentes possam
600 dar início às atividades desses órgãos, encaminha à PG, para análise, minuta de
601 Portaria GR para tal finalidade. (1º.06.2023) **Parecer da PG:** trata-se de proposta
602 de delegação de competência aos Centros para execução financeira, gestão
603 patrimonial, acadêmica e relação institucional com agentes externos (contratos
604 e parcerias). Analisada a minuta encaminhada pontua algumas questões e
605 sugere nova minuta com alterações. Quanto ao procedimento de aprovação,
606 manifesta que não há questões jurídicas de relevo, sendo de rigor a apreciação
607 pela COP e posteriormente ser aprovada pelo M. Reitor. Encaminha os autos ao
608 GR, para ciência e providências. Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor,
609 aprovando as sugestões da PG e encaminhando os autos à SG para
610 providências cabíveis. **Manifestação do DF:** anexa minuta de Portaria GR com
611 alterações sugeridas. (15.08.2023) O Chefe de Gabinete do Reitor,
612 considerando os ajustes propostos pelo DF, encaminha os autos à PG para

613 apreciação. (16.08.2023) **Parecer da PG**: manifesta que as novas propostas não
614 encontram óbice jurídico, tratando-se de questão de mérito. Não obstante,
615 solicita a retirada das menções à Lei nº 8666/93 e à Resolução 7601/2018 haja
616 vista o iminente fim da vigência dessa Lei e a subsequente obrigatoriedade de
617 observância da Lei nº 14.133/21, e sugere alterações no artigo 1º da minuta.
618 Encaminha os autos ao GR. (31.08.2023) Despacho do Chefe de Gabinete do
619 Reitor acatando integralmente as recomendações da PG e encaminha os autos
620 à SG para providências cabíveis. (05.09.2023) **Parecer do relator**: manifesta-se
621 favoravelmente à minuta de Portaria. A **COP** aprova o parecer do relator
622 favorável à minuta de Portaria GR que dispõe sobre delegação de competência
623 aos Coordenadores dos Centros de Estudos da USP vinculados ao Gabinete do
624 Reitor, conforme proposto nos autos. **3. PROCESSO 2023.1.964.3.9 – ESCOLA**
625 **POLITÉCNICA** - Contrato de Patrocínio a ser celebrado entre a USP, a FUSP e
626 a Shell Brasil Petróleo Ltda., objetivando patrocinar a Conferência de Pesquisa
627 e Inovação em Transição Energética, a ser realizada de 7 a 9 de novembro de
628 2023, bem como pedido de isenção da taxa USP e do adicional de apoio que
629 cabem à Reitoria. Valor – R\$ 250.000,00. **Parecer do relator**: manifesta-se
630 favorável à formalização do Contrato e contrário à isenção da taxa USP e do
631 adicional de apoio que cabem à Reitoria. A **COP** aprova o parecer do relator
632 favorável à formalização do Contrato de Patrocínio entre a USP, a FUSP e a
633 Shell Brasil Petróleo Ltda., objetivando patrocinar a Conferência de Pesquisa e
634 Inovação em Transição Energética, a ser realizada de 7 a 9 de novembro de
635 2023 e contrário à isenção da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à
636 Reitoria. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente dá por encerrada a
637 reunião, às 16h35. Do que, para constar, eu,
638  Sr.ª Eliana Cristina Quaresma Desiderio,
639 lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores
640 Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim
641 assinada. São Paulo, 19 de setembro de 2023.